



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 669, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.**

“Dispõe sobre ocorrência de Ponto Facultativo”.

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no art. 71, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro deste ano, considerado ponto facultativo em razão das comemorações a nível estadual ao dia do funcionalismo público.

**Art. 2º** Em razão da necessidade e da conveniência da realização de alguns serviços públicos, ficam autorizadas às execuções dos serviços e/ou atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e de vias públicas, bem como, ainda, daqueles serviços prestados no Centro de Saúde Municipal Manoel Morales, a critério dos respectivos encarregados de setores/departamentos.

**Art. 3º** O servidor público municipal que, por força das disposições contidas nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, prestar serviços ao Município durante o dia 28 de outubro, do presente ano, gozará de um dia de folga, na semana posterior, conforme o caso.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 16 de outubro de 2013.

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela  
Secretária Municipal em Exercício